



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 9h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.633ª** (milésima sexcentésima trigésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente de Área da Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), **Elton Antônio Mariani**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; o Superintendente de Área da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Felipe Rispoli Leal; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 64/2023**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação e o apresentou de acordo com a pauta. **Documento:** Processo SEI n.º **55000.011723/2023-21**. **Assunto:** Cessão de uso de equipamento de informática (CPU E MONITOR), pelo período de 2 (dois) anos, para o Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar, subordinada à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA. **Relato:** Trata-se sobre a cessão de uso de equipamentos de informática (CPU E MONITOR), para o Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar, subordinada à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA. Em 24/8/2023, o Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar solicitou, por meio do OFÍCIO - MDA Nº 4/2023/DEACAF - MDA/MDA (30496938), o empréstimo de um equipamento de informática para reforço da equipe daquele Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar - DECAF, nas diversas tarefas existentes e, principalmente nas atividades relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos em especial ao Compra Institucional. Em 29/8/2023, a Gerência de Suporte Técnico - GESUT emitiu o PARECER GESUT (30574634), concluindo que o computador está em condições de uso para tarefas administrativas, em bom estado de conservação, que teve o disco rígido HD formatado em baixo nível, para resguardar os dados da Companhia e que o empréstimo do equipamentos não vai afetar as tarefas das Companhia, sendo favorável à cessão do equipamento ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. A Área de Patrimônio e Seguros informou que, em consulta ao Sistema de Patrimônio os bens indicados pela SUTIN (Patrimônios n.º 112.836 e 120.726), constam totalmente depreciados sem saldo contábil, cujas aquisições datam de 28/2/2015 e 1/2/2016. Em 8/9/2023, a Coordenação Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos - CGAL/DEACAF/SEAB emitiu o PLANO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (30777229), em conformidade com Cap. VI, da Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC. 60.202. A autorização da cessão de uso de equipamento de informática (CPU E MONITOR), pelo período de 2 (dois) anos, para o Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar, subordinada à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA, a ser deliberado no presente Voto, prescinde da análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto encontra-se amparado em norma interna, conforme previsto no Art. 20, da NOC 10.109 - REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CONAB. A Proge e a Sucor, instadas a se manifestar quanto a necessidade de encaminhamento ao Consad, seja para deliberação, seja para ciência, haja visto o que dispõe a NOC 60.202 (capítulo VI - III - 1), concluíram que o assunto está em conformidade com os normativos internos e

que, relativo ao Despacho DIREX (30915297), o Voto prescinde de encaminhamento ao Consad. **Fundamentação Legal:** Cap. VI, Subtítulo III, item 1 c/c Cap VI, Subtítulo IV, Item 1, alínea a.1, ambos da NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a aprovação pela Diretoria Executiva da Cessão de uso de equipamento de informática (CPU E MONITOR), pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, para o Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar, subordinada à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dirab n.º 44/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação e o apresentou de acordo com a pauta. **Documento:** Processo SEI n.º 21210.000510/2020-33. **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa para execução da obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da cobertura dos tombadores da unidade armazenadora de Ponta Grossa, localizada em Ponta Grossa - PR. **Relato:** A UA Ponta Grossa/PR possui 7 (sete) armazéns graneleiros, com capacidade estática no total de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) toneladas, que representa cerca de 25,3% do total da rede da Companhia. Atualmente, a maior parte da sua movimentação auxilia o setor agropecuário por meio da prestação de serviços, sendo o trigo o produto de mais entrada na Unidade. Em 2022, a UA Ponta Grossa conseguiu o melhor faturamento dos últimos 4 (quatro) anos e continua sendo o 1º (primeiro) lugar no ranking de receitas acumuladas das Unidades Armazenadoras da Conab, com R\$11,2 milhões de reais. Tal recurso é reutilizado nas despesas de custeio da Conab, como viagens de safra, pagamentos de água, luz e telefone da Matriz e Regionais de diversos Estados e até na manutenção de armazéns da Conab que tem sua atuação voltada para as políticas sociais. A Unidade possui seis moegas para descarga de grãos. A descarga é realizada de forma manual, por meio de braçagistas contratados, mão de obra que é cada vez mais escassa e gera elevados custos. Além disso, a Unidade apresenta patologias nas coberturas existentes das moegas, tais como infiltrações, vazamentos e percolações de água que, muitas vezes, danificam os produtos armazenados. A contratação em apreço deve-se à necessidade de modernização da estrutura de armazenagem da UA Ponta Grossa/PR, de forma a maximizar os resultados da Conab. Listamos os principais benefícios da contratação: possibilidade de recebimento nas 6 (seis) moegas de caminhões basculantes, modal mais utilizado pelas empresas para transporte de grãos na região; agilidade na descarga, possibilitando o recebimento de mais caminhões por dia; redução de custos e da dependência de braçagistas; redução de perdas de grãos na descarga; redução de trabalho em altura (NR-35) durante a descarga. Para tal, o presente processo foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e foram atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, consoante a documentação: DOD (SEI n.º 12602646); Nota Técnica (SEI n.º 28841758); Projeto Básico (SEI n.º 30331276); Matriz de Riscos (Anexo VI do Projeto Básico); Planilha Orçamentária (SEI n.º 29180245); e Previsão Orçamentária (SEI n.º 30242829). O objeto da contratação enquadra-se no conceito obra de engenharia e será contratado na modalidade de licitação Competição Pública, com fundamento no art. 26, inciso II, do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global e o sistema de disputa o aberto. Por fim, os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global. A GEPEO/SUOFI - (SEI n.º 30242829) informa nos presentes autos *"que há previsão de recursos orçamentários, em tramitação no Congresso Nacional através do Projeto de Lei nº 19, de 2023 (PLN 19), e que para garantir a continuidade do certame no valor estimado de R\$ 2.354.895,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), os dados orçamentários necessários de acordo com Art. 201 do RLC, poderão ocorrer à conta das Naturezas de Despesa 44.90.39.05, 44.90.51.xx, 44.90.52.xx, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 225318, Ação Orçamentária Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar, Fonte de recurso 3050, Plano Interno RECUPER UN."* A PROGE manifestou-se nos autos (SEI n.º 30577821), concluindo que: *" 26. Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, afere-se que o arcabouço normativo ora existente, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC, possibilita à DIREX, a Autorização para Deflagração da Competição Pública para a contratação de empresa para execução da obra de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e ampliação da cobertura das moegas e dos novos tombadores a serem instalados na unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências*

estabelecidas no Projeto Básico (doc. SEI nº 30331276)." Os autos retornaram a esta DIRAB para manifestação da SUARM, que se posicionou e esclareceu (SEI nº 31097271) acerca do questionamento jurídico ali apontado: "Conforme Despacho Gerap SEI nº 31096238, a diferença de valores apresentados entre o orçamento da Nota Técnica e o do Projeto Básico se dá devido à fase projeto de cada uma das estimativas apresentadas. E as propostas referidas no item 21 da Nota Técnica dizem respeito a estudos desenvolvidos pelo Analista Engenheiro em que foi utilizado o método de avaliação expedita." Ressalta-se, por fim, que a SUCOR também se manifestou no presente processo, por meio de Nota Técnica, (SEI nº 30568686), concluindo que "abstraidas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, segue para tomada de decisão da autoridade competente, antes porém, sendo necessário verificar a possibilidade de atender às considerações do item 3.2.2 do presente Despacho Geric." **Fundamentação Legal:** Inciso III, do parágrafo único do art. 203, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa para execução da obra de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da cobertura dos tombadores da unidade armazenadora de Ponta Grossa, localizada em Ponta Grossa - PR, no valor estimado de R\$ 2.354.895,23 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.3) Voto Dirab nº 45/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação e o apresentou de acordo com a pauta. **Documento:** Processo SEI nº 21218.000516/2022-01. **Assunto:** Homologação do resultado do pregão eletrônico, realizado para contratação de empresa de braçagem, para prestação de serviços na Unidade Armazenadora de Manaus, no Estado do Amazonas. **Relato:** Por meio do Voto Dirab nº 35/2023 (SEI nº 29588018), na 1.622ª Reunião Ordinária da DIREX, ocorrida no dia 13/07/2023, foi autorizada a deflagração do processo licitatório, para contratação da empresa prestadora do serviço de braçagem e serviços correlatos na Unidade Armazenadora de Manaus. A seleção de proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários (braçagem), foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2023 (SEI nº 30233293 e nº 30616445). Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 30616445) e Relatório de Pregão Eletrônico (SEI nº 30618692), o certame teve como vencedora a empresa RMC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 22.111.081/0001-30, cujo valor final após negociação foi de R\$ 764.193,60 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo um desconto de 4,03%. Segue a tabela com resumo dos participantes do pregão:

Razão Social	CNPJ	Colocação	Percentual de Desconto	Valor da Proposta (R\$)
NAYRA MABEL VIDAL GITIRANA	24.355.366/0001-41	Desclassificado	6,19%	747.000,00
R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	41.481.707/0001-44	Desclassificado	6,13%	747.500,00
RMC SERVICOS LTDA	22.111.081/0001-30	3	4,03%*	764.193,60*
S L DOS RMORAES LTDA	07.928.761/0001-57	4	3,38%	769.360,00
MULTIPLO SERVICOS PROFISSIONAIS & ADMINISTRATIVOS LTDA	26.341.221/0001-17	5	1,00%	788.315,81

\*Valor após negociação. Proposta inicial 3,69% - R\$ 766.900,00.

A PRORE/AM, manifestou-se por meio do Parecer PRORE/SUREG/AM N.º 47/2023 (SEI nº 30806160), concluindo vencedora a licitante RMC SERVIÇOS LTDA, pelo melhor lance. O valor encontra-se abaixo do valor máximo aceitável na licitação analisada (R\$ 796.278,60) com desconto de 4,03%. Nesses termos, a PRORE/AM julgou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2023, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (NOC 10.901), a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, concluindo não haver óbice legal à homologação do objeto licitado no Pregão referenciado, nos termos do § 1º, do art. 322 do RLC. A Superintendência de Gestão de Riscos,

Conformidade e Controles Internos concluiu, por meio da Nota Técnica Gecric SEI n.º 103 /2023 (SEI n.º 31001906), que "*consideramos a a minuta de Voto Dirab (30900847) que trata da homologação do resultado do pregão eletrônico, cuja vencedora foi a empresa RMC SERVIÇOS LTDA, com proposta de custo anual de R\$764.193,60 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), apta a passar por deliberação da Direx. Estando, entretanto, a legalidade do ato condicionada ao Parecer Jurídico da Proge*". Por sua vez, a Procuradoria Geral da Conab, instada a se manifestar acerca da minuta de Voto, concluiu por meio da Nota Técnica Proge/Gelic DS n.º 177/2023 (SEI n.º 31098520) que "*resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 10.024/2019 e no RLC, somos da opinião de que não há óbice jurídico-formal à homologação deste procedimento licitatório, e que após a aprovação superior no âmbito desta Procuradoria-Geral, o feito tramite à DIRAB e após submissão dos autos à DIREX com vistas a HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04/2023 (doc. Sei n.º 30616445) em consonância com o disposto no artigo 322 c/c artigo 203, Parágrafo Único, inciso II do RLC*". **Fundamentação Legal:** Lei n.º 13.303/2016; Lei n.º 12.023/2009; Lei n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901/2017. **Ponto de decisão:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab n.º 04/2023, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade maior desconto, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem), na Unidade Armazenadora de Manaus, no Estado do Amazonas, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente, em que sagrou-se vencedora a empresa **RMC SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 22.111.081/0001-30, no valor anual de R\$ 764.193,60** (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Findo os Votos, passou-se ao tópico seguinte. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) ASSUNTOS GERAIS. 2.1.1) Extrapauta.** Informe a respeito do **Novo Plano de Anticorrupção do Governo Federal**, referente ao **OFÍCIO CIRCULAR N.º 128/2023/CGGE/SE-CGU**, que foi encaminhado para os Chefes das Assessorias Especiais de Controle Interno dos Ministérios, que reportou sobre a reunião ocorrida em 31/8/2023, em que se tratou do levantamento que a Controladoria-Geral da União, junto aos órgãos e entidades públicas federais, pretende realizar a respeito de medidas de integridade, transparência e enfrentamento da corrupção, em curso ou previstas, que possam constituir propostas de compromissos de ações concretas, efetivas e de impacto, ainda que de natureza incremental, a ser implementada pelas respectivas Pastas (Processo n.º 00190.102095/2022-29). Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos(as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO** - PRESIDENTE

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

**LENILDO DIAS DE MORAIS** - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS** - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

**SILVIO ISOPPO PORTO** - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

**BENHUR BORBA FREITAS** - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 18/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 18/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31327211** e o código CRC **B0FD5D43**.